

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2009
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Petróleo (ANP) informações sobre a fiscalização e apuração de supostas práticas de cartelização pelos postos de combustíveis da cidade de Manaus.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa. que seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Petróleo (ANP), o que segue:

Em 2006, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou processo de número 200632000013615 em face de inúmeros postos de gasolina infringirem os princípios basilares da livre concorrência e da livre iniciativa, cuja conduta dolosa prejudicou os consumidores da cidade de Manaus.

Em 2008, o fato se repetiu, conforme matérias veiculada pelos jornais locais. Nos dias 2 e 3 de dezembro do último ano, verificou-se que subitamente o preço do litro da gasolina aumentou em diversos postos da cidade de Manaus. O aumento variou entre 6,9% e 9,2%. O litro da gasolina atingiu em alguns postos o custo de R\$ 2,68. O aumento também foi constatado no valor do litro do álcool, cujo reajuste atingiu o índice de 4,6%. Em valores reais, o litro do álcool que apresentava um preço médio de R\$ 1,769 passou para R\$ 1,85.

E, na última semana do mês de setembro, a ANP divulgou uma mostra em que 66 dos 87 postos de combustível da cidade de Manaus registraram o mesmo preço no valor do litro da gasolina, qual seja, de R\$ 2,63. Esta uniformidade nos preços fez com que o valor da gasolina em Manaus seja o quinto mais alto do país, com uma média de R\$ 2,608.

A Lei 8.884/94, conhecida como lei antitruste, foi sancionada com o escopo de atender o mandamento constitucional da regulamentação da atividade econômica e financeira, no que tange à repressão do abuso do poder econômico que objetiva a dominação dos mercados, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros;

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE definiu na resolução 20 de 1999 que cartéis são “acordos explícitos ou tácitos entre

concorrentes do mesmo mercado, envolvendo parte substancial do mercado relevante, em torno de itens como preços, cotas de produção e distribuição e divisão territorial, na tentativa de aumentar preços e lucros conjuntamente para níveis mais próximos dos de monopólio”.

Considerando que os reajustes têm acontecido simultaneamente e com percentuais idênticos, cujos atos nos reputam à conclusão de que nesta capital há a prática concertada dos preços na venda de gasolina, solicitamos a seguinte informação:

- Se foi realizada alguma fiscalização para apurar tal situação. Caso positivo, encaminhar cópia do relatório; e
- Quais as providências encaminhadas.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**